

continuação

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA | CNPJ: 04.895.728/0001-80

No exercício findo em 31 de dezembro de 2018, a Companhia reconheceu o montante de R\$ 166.068 (R\$ 149.417 em 31 de dezembro de 2017) de bandeira tarifária, sendo que deste montante R\$ 11.852 foram repassados para a Conta Centralizadora dos Recursos de Bandeiras Tarifárias CCRBT (R\$ 101.438 em 31 de dezembro de 2017), criada por meio do Decreto nº 8.401/2015 e administrada pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE.

b. Decreto nº 9.642/2018 – Eliminação gradual de subsídios. O Decreto nº 9.642, de 27 de dezembro de 2018, alterou o artigo 1º do Decreto nº 7.891/2013, que trata da aplicação de descontos tarifários, de modo a vedar a cumulatividade de descontos sobre as tarifas de distribuição de energia elétrica, de maneira a prevalecer o que confira maior benefício ao consumidor (essa situação apenas se aplicava aos consumidores atendidos em baixa tensão como rural, com atividade de irrigação ou aquicultura realizada em horário especial). O decreto também determina que, a partir de 2019, nos processos de reajuste ou revisão tarifária das distribuidoras, os descontos de que trata o § 2º do referido artigo, que são aqueles aplicados aos consumidores classificados como Rural; Cooperativa de Eletrificação Rural; Serviço Público de Água, Esgoto e Saneamento; e Serviço Público de Irrigação; sejam reduzidos à razão de 20% ao ano, até que a alíquota seja zero. Os descontos atualmente conferidos aos consumidores são custeados pela Conta de Desenvolvimento Energético – CDE, que repassam às distribuidoras o montante de subsídios concedidos. Com a redução desses descontos, as distribuidoras deixam gradualmente de receber recursos da CDE e passam a receber diretamente desses consumidores.

c. Sobrecontratação de energia: De acordo com o Modelo Regulatório, as distribuidoras devem contratar antecipadamente 100% da energia elétrica necessária para fornecimento aos seus clientes por meio de leilões regulados pela ANEEL. Tais leilões, realizados com apoio da CCEE, ocorrem com antecedência de um a sete anos, em relação ao início do suprimento da energia contratada. A possibilidade de contratação com antecedência de até sete anos passou a existir após a publicação do Decreto nº 9.143, de 22 de agosto de 2017. Conforme previsto na regulamentação do setor, em especial o Decreto nº 5.163/2004 se a energia contratada estiver dentro do limite de até 5% acima da necessidade total de energia da distribuidora, haverá repasse integral às tarifas do custo incorrido com a compra de energia excedente. Contudo, quando a distribuidora ultrapassar o referido limite e sendo este ocasionado de forma voluntária, fica exposta à variação entre o preço de compra e o de venda do montante excedente no mercado de curto prazo. O Decreto nº 9.143, de 22 de agosto de 2017 determinou uma redução de lastro para fins de cobertura de consumo das distribuidoras, de 95% para 90%, referente às cotas de garantia física de energia, das usinas hidrelétricas com concessões prorrogadas ou licitadas nos termos da Lei nº 12.783/2013, com vigência a partir de 1º de setembro de 2017. No exercício findo em 31 de dezembro de 2018 e 2017, a Companhia fez uso dos mecanismos disponíveis para gerenciar a sobrecontratação.

d. Conta de Desenvolvimento Energético – CDE: As distribuidoras de energia elétrica enfrentaram ao longo dos anos de 2013 e 2014 uma significativa pressão sobre os seus resultados e dispêndios de caixa em decorrência da forte elevação dos custos da energia ocasionados pela: (i) elevação de preços no mercado de curto prazo devido a redução da oferta de contratos de energia a partir da não renovação de algumas concessões de usinas geradoras; (ii) condições hidro energéticas desfavoráveis à época, o que culminou no despacho das usinas térmicas com preços bem mais elevados. Diante deste cenário, o Governo Federal, dentre outras medidas, permitiu o repasse às distribuidoras de recursos provenientes do fundo da CDE para neutralizar esses efeitos. Sendo os recursos provenientes do fundo da CDE insuficientes para neutralizar a exposição das distribuidoras, foi publicado em abril de 2014 o Decreto nº 8.221, que criou a Conta no Ambiente de Contratação Regulada - CONTA-ACR, a fim de normatizar o procedimento da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) para contratação de empréstimos junto a bancos e consequente repasse às Companhias distribuidoras. Para que a CCEE pudesse iniciar a liquidação dos seus compromissos junto aos bancos, todas as distribuidoras iniciaram o repasse nas tarifas a partir do mês de seu Reajuste ou Revisão Tarifária de 2015. Sendo assim, através da Resolução Normativa nº 2.004/15, a ANEEL homologou para a Companhia um incremento na tarifa equivalente a R\$ 16.397 por mês, que está sendo atualizado periodicamente. Em 25 de abril de 2017, a ANEEL publicou a Resolução Homologatória nº 2.231, que homologou para a Companhia o valor de R\$ 12.592 por mês, no período de abril de 2017 a março de 2018, e R\$ 16.037 no período de abril de 2018 a março de 2020. No exercício findo em 31 de dezembro de 2018, a Companhia efetuou o pagamento de R\$ 185.349 (R\$ 162.516, em 31 de dezembro de 2017). A CCEE vem liquidando esse compromisso financeiro com o recebimento das parcelas vinculadas ao pagamento das obrigações de cada distribuidora junto à CCEE. Essas parcelas são estabelecidas pela ANEEL para pagamento mensal de cada empresa distribuidora de energia e não possuem nenhuma vinculação com o valor de reembolso recebido por meio da operação de empréstimo captado pela CCEE. Adicionalmente, a Companhia não disponibilizou nenhuma garantia direta ou indireta para esses contratos.

	2018	2017
5. Caixa e equivalentes de caixa		
Caixa e bancos	48.651	50.930
Aplicações financeiras de curto prazo (i)	784.540	1.024.472
Total	833.191	1.075.402
(i) Aplicações financeiras de curto prazo		
CDB	69.495	57.285
Fundos de investimentos	715.045	967.186
Debêntures compromissadas	-	1
Total	784.540	1.024.472

(i) As aplicações financeiras de curto prazo referem-se, a renda fixa, lastreadas a CDB - Certificados de Depósitos Bancários, Operações Compromissadas com característica de recompra, de alta liquidez, contratados diretamente com as instituições financeiras que operam no Mercado Financeiro Nacional e possuem baixo risco de crédito. Os fundos de investimentos representam operações de baixo risco em instituições financeiras com classificação de risco acima de AA- e são compostos por diversos ativos visando melhor rentabilidade com o menor nível de risco, tais como: títulos de renda fixa, títulos públicos, operações compromissadas, debêntures, CDBs, entre outros, de acordo com a política de investimento da Companhia. Tais aplicações são remuneradas pela variação do Certificado de Depósito Interbancário (CDI) com percentual em torno de 98,96% (92,19% em 31 de dezembro de 2017) e estão disponíveis para utilização nas operações da Companhia, prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor, ou seja, são ativos financeiros com liquidez imediata. Essas operações têm vencimentos inferiores a três meses da data de contratação e com compromisso de recompra pelo emissor, logo são classificadas como caixa e equivalentes de caixa, conforme CPC 03 (R2). A Companhia adota a estratégia de aplicar seus recursos financeiros em fundos de investimento e ativos que possuem o objetivo de acompanhar as variações das taxas de juros praticadas no mercado de depósitos interbancários e classificados como caixa e equivalentes de caixa. A Companhia utiliza os fundos de investimentos na sua gestão diária de caixa.

6. Contas a receber de clientes. 6.1. Composição dos saldos

	2018	2017
Contas a receber de consumidores faturados	963.760	1.036.411
(a)		
Contas a receber de consumidores não faturados (b)	184.030	166.022
Parcelamentos (c)	1.179.629	1.020.603
Baixa renda e viva luz	29.816	39.092
Outras	94.762	74.220
Total	2.451.997	2.336.348
(-) Provisão para redução ao valor recuperável do contas a receber	(276.135)	(318.164)
Total contas a receber clientes	2.175.862	2.018.184
Circulante	1.604.098	1.563.737
Não circulante	571.764	454.447

(a) A variação é decorrente da reestruturação das ações de cobrança da Companhia que está possibilitando o aumento da arrecadação dos novos faturamentos, assim como a recuperação positiva de débitos pretéritos, para os quais, alguns já estavam baixados para perdas, que acabam sendo em sua grande maioria parcelados a medida que os clientes não possuem poder aquisitivo para honrar as suas dívidas. (b) Consiste na estimativa de energia fornecida entre a data de leitura e o encerramento do mês, conforme prática estabelecida no Manual de Contabilidade do Setor Elétrico de 2015; e (c) Parcelamentos sobre faturas de energia elétrica, que podem ser efetuados com prazo de até 48 vezes. Os parcelamentos possuem juros de 1% a.m. O aumento da recuperação dos débitos pretéritos assim como o aumento da negociação do consumo não registrado geram um aumento temporário no contas a receber parcelado.

6.2. Provisão para redução ao valor recuperável do contas a receber:

	2017	Provisões	Reversões	2018
		adições	(baixas)	
Contas a receber de consumidores faturados (a)	162.873	733.172	(838.559)	57.486
Parcelamentos	148.974	105.066	(43.696)	210.344
Outras	6.317	26.208	(24.220)	8.305
Total	318.164	864.446	(906.475)	276.135

	2016	Provisões	Reversões	2017
		adições	(baixas)	
Contas a receber de consumidores faturados (a)	200.943	391.268	(429.338)	162.873
Parcelamentos	57.816	163.204	(72.046)	148.974
Outras	4.356	1.971	(10)	6.317
Total	263.115	556.443	(501.394)	318.164

(a) A Companhia reavaliou os títulos de consumidores por vencimento, para o exercício findo em 31 de dezembro de 2018, e verificou que um total de R\$ 76.530 (R\$ 161.388 em 31 de dezembro de 2017) encontrava-se vencido há mais de 360 dias. Assim, a Companhia realizou a baixa dos mesmos, levando em consideração os prazos legalmente estabelecidos. A referida baixa não impactou o resultado do exercício, visto que os títulos baixados estavam provisionados anteriormente. Informações adicionais sobre como a Companhia mensura a provisão para redução ao valor recuperável do contas a receber estão descritas na Nota explicativa nº 37.5.

a. Contas a receber de consumidores faturados:

	2018		2017	
	Saldos a vencer	Vencidos até 90 dias	Vencidos há mais de 90 dias	Total
Residencial	182.665	172.620	95.663	450.948
Industrial	65.187	14.329	31.778	111.294
Comercial	117.406	41.326	31.204	189.936
Rural	12.154	13.970	23.545	49.669
Poder público	39.103	29.528	17.052	85.683
Iluminação pública	10.469	5.164	8.292	23.925
Serviço público	12.943	30.247	9.115	52.305
Total fornecimento faturado	439.927	307.184	216.649	963.760

continuação